



## LEI Nº 2398/2021

Autoriza o Município a contratar temporariamente professores para a área de Educação e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporária e excepcionalmente, os seguintes cargos:

Nº DE VAGAS	CARGO
01	Professor de Educação Infantil
02	Professores de Séries Iniciais

Art. 2º O prazo para as contratações temporárias será equivalente 90 (noventa) dias, período necessário à conclusão do ano letivo em 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º As contratações temporárias autorizadas por esta Lei, se darão pela ordem do Edital nº 006, 11 de março de 2021, que trata da classificação final resultante do processo seletivo simplificado nº 001/2021 realizado no início no ano em curso, em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Outubro de 2021.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alexandre dos Santos Woloski  
Secretário da Administração